



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Deputada LUANA RIBEIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021**

Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e aos Comandantes Geral da Polícia Militar e Bombeiro Militar, solicitando a apresentação de Projeto de Lei para estabelecer a obrigatoriedade do Estado em oferecer assistência psicológica e psiquiátrica gratuita aos agentes de segurança pública, ativos e inativos.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 119, inciso XV, do Regimento Interno deste Poder, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado MAURO CARLESSE e ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Senhor CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO e aos Comandantes Geral da Polícia Militar e Bombeiro Militar, Coronel JAIZON VERAS BARBOSA e Coronel REGINALDO LEANDRO DA SILVA respectivamente, solicitando-lhes em **REGIME DE URGÊNCIA** a apresentação de Projeto de Lei para estabelecer a obrigatoriedade do Estado em oferecer assistência psicológica e psiquiátrica gratuita aos agentes de segurança pública, ativos e inativos.

### **JUSTIFICATIVA**

O anteprojeto de Lei anexado ao presente requerimento é matéria de competência do Poder Executivo Estadual, que deverá analisar a conveniência, a oportunidade e a legalidade, além do devido orçamento.

Este anteprojeto tem por objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo Estadual providências no sentido de encaminhar à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei para



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Deputada LUANA RIBEIRO

estabelecer a obrigatoriedade do Estado em oferecer assistência psicológica e psiquiátrica gratuita aos agentes de segurança pública, ativos e inativos

A pressão constante e o ambiente de incertezas característico dos órgãos de segurança pública são fatores desencadeadores de diversos transtornos psicológicos em seus agentes.

Predisposição individual, aliada a uma organização estressante tem retirado das ruas milhares de servidores dos órgãos de segurança pública, principalmente devido à saúde mental dos profissionais da segurança.

Além disso, observa-se que o suicídio muitas vezes ultrapassa o próprio número de mortes em combate. Cometer um suicídio é um ato de desespero de uma pessoa que perde o sentido na vida. Se por um lado existem questões pessoais para se realizar o ato, por outro o contexto social termina por incentivar quem já tem predisposição para ceifar a própria vida. A situação cotidiana dos policiais requer muita atenção. Primeiro, realizam um trabalho em que estão cotidianamente em contato com profundas dores e tristezas. Policiais lidam cotidianamente com aquilo que é exceção para a maioria das demais profissões. Homicídios, estupros, ações de pedofilia, brigas e tantas outras situações complexas fazem parte do cotidiano do trabalho destes profissionais. Outro aspecto a se destacar é a grande quantidade de trabalho, com constantes pressões das chefias para se reduzir indicadores criminais.

Assim, verifica-se a necessidade do Estado oferecer o suporte psicológico e psiquiátrico adequado aos servidores da segurança pública que labutam arriscando a vida contra o crime e em favor da sociedade.

Esses servidores devem ter o amparo do Estado para bem desempenharem suas funções. Não se pode abandoná-los ou ignorar as graves mazelas que os afligem tanto na ativa quanto na aposentadoria. Tais doenças mentais muitas vezes são carregadas para toda a vida e – quando não tratadas – desembocam muitas vezes no suicídio.

Por todos os aspectos acima elencados, encaminho a presente propositura à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador MAURO CARLESSE e ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Senhor CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO e aos Comandantes Geral da Polícia Militar e Bombeiro Militar, Coronel JAIZON VERAS BARBOSA e Coronel REGINALDO LEANDRO DA SILVA respectivamente.

Sala de Sessões, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

**LUANA RIBEIRO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Deputada LUANA RIBEIRO  
Deputada Estadual

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020**

Estabelece a obrigatoriedade do Estado em oferecer assistência psicológica e psiquiátrica gratuita aos agentes de segurança pública, ativos e inativos.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica garantido assistência psicológica e psiquiátrica gratuita e periódica a todos os agentes de segurança pública, ativos e inativos do Estado do Tocantins.

§ 1º A assistência psicológica de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

- I - ações preventivas, visando à manutenção de sua saúde mental;
- II - assistência integral aos acometidos de transtorno mental, visando à recuperação de sua saúde;
- III – apoio material e suporte psicológico para os familiares dos agentes acometidos por problemas psiquiátricos;
- IV – disponibilidade de psicólogos em qualquer unidade de força de segurança estaduais, que contem com mais de 100 agentes.

§ 2º Caso a instituição não disponha de quadro de psicólogos e psiquiatras, poderá o Estado celebrar convênio com outros entes públicos, objetivando o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

**LUANA RIBEIRO**

**URGENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Deputada LUANA RIBEIRO  
Deputada Estadual